



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO

Pombos, 29 de março de 2023.

Ofício GP nº 125/2023

Ao Presidente da Câmara do Município de Pombos/PE

Assunto: Devolução do Projeto de Lei 04/2023

Em razão de melhor adequação do texto legislativo, solicito a **substituição** do **Projeto de Lei 04/2023**, que *Altera a Lei nº 981/2022 (Redefine a Estrutura Administrativa de Pombos) e dá outras providências.*

É que, se faz necessária melhores adequações da redação a fim de garantir que a legislação futuramente aprovada esteja na melhor forma possível.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de protesto e consideração.

Cordialmente,

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
PREFEITO

CÂMARA DE VEREADORES
Pombos - PE <u>29/03/2023</u>
Protocolo Nº <u>03533</u>
<u>Manoel Soares</u>
Funcionário - Mat./Port. Nº <u>05/2024</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 04/2023

EMENTA: Altera a Lei nº 981/2022 (Redefine a Estrutura Administrativa de Pombos) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a Câmara de Vereadores de Pombos o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei n.º 981/2022 passa a vigorar com os seguintes acréscimos, alterações e revogações:

"CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 5º São órgãos da Administração Direta Municipal, em primeiro nível de subordinação, os seguintes:

a) Gabinete do Prefeito;

(...)

o) Secretaria de Governo.

(...)

§ 4º Sem prejuízo do quadro funcional efetivo e permanente, cada órgão, unidade e setor da Administração terão seus cargos correspondentes de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, com as seguintes denominações e símbolos:

SM 1 – Secretário Municipal e Procurador Geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

SE 2 – Secretário Executivo;

CC-1 – Coordenador de Controle Interno;

CC-2 – Diretor;

ATS-1 – Assessor Especial;

ATJ-1 – Assessor Técnico/Jurídico;

AT-1 – Assessor Técnico.

CAPÍTULO II

**DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Seção I

Do Gabinete do Prefeito

Art. 6º O Gabinete do Prefeito é órgão de assessoramento ao titular do Executivo Municipal nas áreas técnica, administrativa e de política, bem como o planejamento das atividades no seu relacionamento com os órgãos internos do Município, os órgãos e repartições públicas externos, a sociedade civil organizada e o povo em geral.

Art. 7º Compõem o Gabinete do Prefeito os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I- Diretoria do Gabinete;*
- II- Diretoria da Coordenadoria da Mulher;*
- III- Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito;*
- IV- Chefia de Divisão de Gestão de Gabinete;*
- V- Chefia de Divisão Administrativa do Gabinete;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

- VI- *Chefia de Divisão da Coordenadoria da Mulher;*
- VII- *Assessoria Técnica.*

Parágrafo único. *O quantitativo, os símbolos e os respectivos vencimentos dos cargos previstos neste artigo estão constantes no Anexo II da presente Lei.*

Art. 8º *São atribuições dos órgãos elencados no artigo anterior:*

- I- *coordenar e organizar as atividades político-administrativas e de representação do Chefe do Poder Executivo Municipal;*
- II- *orientar e disciplinar as relações do público com o Prefeito;*
- III- *coordenar e disciplinar as atividades dos assessores administrativos do Gabinete;*
- IV- *organizar as audiências do Prefeito e preparar os elementos que devam subsidiar os assuntos a serem tratados nas mesmas;*
- V- *atender as solicitações de audiências, formalizando-as quando for o caso e, quando impertinentes, encaminhá-las ao setor de competência específica;*
- VI- *organizar e controlar o expediente dirigido ao Gabinete do Prefeito, bem como providenciar a elaboração e expedição de sua correspondência pessoal;*
- VII- *detectar deficiências estruturais de qualquer órgão ou unidade da Administração Direta ou Indireta do Município, comunicando e propondo soluções ao Chefe do Executivo;*
- VIII- *orientar e auxiliar o Chefe do Executivo nas decisões administrativas referentes à condução dos assuntos diuturnos que envolvam o funcionamento da máquina administrativa;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

- IX- *coordenar o relacionamento do Prefeito e dos Secretários Municipais com a Câmara de Vereadores, intermediando demandas e acompanhando seu atendimento;*
- X- *acompanhar a tramitação e discussão de projetos de leis que devam ser submetidos à Câmara Municipal por iniciativa do Chefe do Executivo;*
- XI- *elaborar os programas de solenidades oficiais e dar-lhe divulgação;*
- XII- *executar outras atividades que sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;*
- XIII- *propor ao Chefe do Executivo ações administrativas que envolvam o aperfeiçoamento e a melhoria da eficiência administrativa; e*
- XIV- *como representante do Poder Público Municipal, participar de reuniões, palestras e missões externas quando determinado.*

(...)

Seção II

Da Procuradoria Jurídica

(...)

Art. 10. *Compõem a Procuradoria Jurídica:*

(...)

VII- *Assessoria Especial.*

(...)

Seção III

Da Secretaria de Articulação Política

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

Art. 14. *Compõem a Secretaria de Articulação Política os seguintes cargos de provimento em comissão:*

VI – Assessoria Especial.

(...)

Seção IV

Da Secretaria de Planejamento

(...)

Art. 16. *Compõem a Secretaria de Planejamento:*

(...)

VI- Assessoria Especial.

(...).

Seção V

Da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

(...)

Art. 19. *Compõem a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas:*

(...)

XXX- Assessoria Especial.

Seção VI

Da Secretaria de Finanças

(...)

Art. 22. *Compõem a Secretaria de Finanças;*

XIV- Assessoria Especial.

Seção VII

Da Secretaria de Educação

Art. 25. *Compõem a Secretaria de Educação:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

(...)

XXIV- Diretoria de Compras e Material;

XXV- Assessoria Especial;

XXVI- Chefia de Compras e Material;

XXVI - Assessoria Técnico.

(...)

Art. 26. São atribuições das unidades administrativas elencadas no artigo anterior:

(...)

VII- Diretoria de Compras e Material: executar as atividades relacionadas com a administração de material;

(...)

Seção VIII

Da Secretaria de Saúde

Art. 28. Compõem a Secretaria de Saúde:

(...)

XXXI- Diretoria de Compras e Material;

XXXII- Assessoria Especial.

Art. 29. São atribuições das unidades administrativas elencadas no artigo anterior:

(...)

XI- Diretoria de Compras e Material: executar as atividades relacionadas com a administração de material;

(...)

Seção IX

Da Secretaria de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

(...)

Art. 31. *Compõem a Secretaria de Ação Social:*

(...)

XXII- Diretoria de Compras e Material;

XXIII- Assessor Especial; e

XXIV- Chefia de Compras e Material.

Art. 32. *São Atribuições das unidades administrativas elencadas no artigo anterior:*

(...)

VI - Diretoria de Compras e Material: executar as atividades relacionadas com a administração de material;

(...)

Seção X

Da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural

(...)

Art. 34. *Compõem a Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural:*

XX- Assessoria Especial.

Seção XI

Da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio

(...)

Art. 37. *Compõem a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio:*

(...)

XII- Assessoria Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

(...)

Seção XII

Secretaria de Turismo, Cultura e Especial

(...)

Art. 40. *Compõem a Secretaria de Turismo, Cultura e*

Esportes:

(...)

X- Assessoria Especial.

(...)

Seção XIII

Da Secretaria de Governo

Art. 41-A. *A Secretaria de Governo é órgão de coordenação das atividades de apoio às ações políticas e administrativas do Governo Municipal, competindo-lhe:*

- I- Assessorar o Governo Municipal em sua representação política;*
- II- Assessorar a participação do Governo Municipal na interlocução com outras instituições políticas e órgão de governo;*
- III- Assessorar o Prefeito em missões específicas e desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.*

Art. 41-B. *Compõem a Secretaria de Governo o Departamento de Coordenação de Ações Políticas e Administrativas do Governo Municipal e suas Relações com a Sociedade Civil.*

Art. 41-C. *São atribuições do órgão elencado no artigo anterior:*

- I- acompanhar as ações promovidas pelas demais secretarias municipais, mantendo a excelência da informação entre os órgãos municipais;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

- II- *facilitar as relações institucionais entre o Município e seus Entes da Administração Indireta e ainda com a Câmara Legislativa Municipal;*
- III- *acompanhar a aquisição de bens de consumo e a contratação de serviços, promovidas pelas secretarias municipais e órgãos da Administração Indireta do Município, avaliando as necessidades de cada unidade administrativa;*
- IV- *assessorar o Secretário de Governo na execução de suas atribuições;*
- V- *desempenhar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos da Secretaria de Governo;*
- VI- *promover contatos diretos com representantes da sociedade civil organizada;*
- VII- *receber e encaminhar ao Secretário de Governo requerimentos, reclamações, sugestões e/ou demais contribuições que forem apresentadas por cidadão ou pessoa jurídica devidamente representada;*
- VIII- *encaminhar aos setores competentes as notícias, sugestões e propostas recebidas da sociedade;*
- IX- *desempenhar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos da Secretaria de Governo.*

Art. 41-D. *Compõem a Secretaria de Governo os seguintes cargos de provimento em comissão:*

- I- *Secretário Municipal;*
- II- *Secretário Municipal Adjunto;*
- III- *Diretor de Interlocução de Governo e suas relações com a sociedade civil;*
- IV- *Assessor Especial; e*
- V- *Assessor Técnico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

Parágrafo único. *O quantitativo, os símbolos e os respectivos vencimentos dos cargos previstos neste artigo estão constantes no Anexo II da presente Lei.*

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

(...)

Art. 44. *Os membros da Comissão de Contratação farão jus a gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) do salário base.*

Parágrafo único. *O presidente da Comissão de Contratação fará jus a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do salário base.*

Art. 44-A. *A função de Agente de Contratação terá gratificação no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base.*

Parágrafo único. *Os membros equipe de apoio do agente de contratação farão jus a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base.*

Art. 44-B. *Os membros da Comissão do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), criado pelo Governo Federal através do Decreto nº 10.540/2020, farão jus à gratificação sobre o salário base.*

Parágrafo único. *Ficam fixados, a título de gratificação, os percentuais de 100% (cem por cento) sobre o salário base para o Presidente e 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base para os demais membros que comporem a comissão de que trata o caput deste artigo.*

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

Art. 52-A. As atribuições e o funcionamento da Ouvidoria estão regulamentados pela Lei Municipal nº 966/2021.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 981/2022 passa a vigorar com as seguintes inclusões:

ANEXO ÚNICO

(...)

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
SÍMBOLO	CARGOS	QTD	SUBSÍDIO R\$	REPRESENTAÇÃO R\$
CC-2	DIRETOR		1.500,00	1.500,00
ATS-1	ASSESSORIA ESPECIAL		1.400,00	600,00
CC-3	CHEFE DE DIVISÃO		1.302,00	198,00
AT-1	ASSESSORIA TECNICO		1.302,00	80,00
ATJ-1	ASSESSORIA TÉCNICO/JURÍDICO		1.302,00	80,00

Art. 3º Fica revogado o Anexo II da Lei nº 981/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigora partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos - PE, em 13 de fevereiro de 2023.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA

PREFEITO